



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CHAVES.

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 35/2025

Dispõe sobre modificar os art. 1º, art. 2º e art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 207/2025, *que institui a Centro de Memória Buziano.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados os caputs dos art. 1º, art. 2º e art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 207/2025, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o Centro de Memória Buziano, entendido como espaço físico ou virtual destinado à preservação, organização e difusão da memória documental, histórica e cultural do Município, sem prejuízo das competências legais dos órgãos responsáveis pela gestão arquivística oficial da Administração Pública.”

“Art. 2º O Centro de Memória Buziano tem como finalidades:

- I – apoiar ações de conservação e organização de documentos históricos, culturais e institucionais de valor social;
- II – promover a preservação da memória coletiva do Município;
- III – incentivar ações de educação patrimonial;
- IV – disponibilizar acervos digitalizados e exposições temáticas;
- V – fomentar parcerias culturais e educativas.”

“Art. 3º A definição do local de funcionamento, da vinculação administrativa e da forma de implementação do Centro de Memória Buziano caberá ao Poder Executivo Municipal, podendo ser utilizado espaço físico já existente em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.”

Art. 2º – Esta Emenda Modificativa se incorporará ao Projeto de Lei após a sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Centro de Memória Buziano, entendendo-o como um espaço físico ou virtual destinado à preservação, organização e difusão da memória documental, histórica e cultural do Município de Armação dos Búzios. A proposta não cria nova unidade administrativa, não altera a estrutura organizacional do Poder Executivo e não interfere nas competências legais dos órgãos responsáveis pela gestão arquivística oficial da Administração Pública.

A iniciativa busca atender a uma demanda crescente de valorização da identidade local, garantindo que documentos históricos, registros culturais, fotografias, mapas, depoimentos e demais materiais de relevância social possam ser preservados e compartilhados com a população. Atualmente, o Município



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CHAVES.

não possui um espaço institucional voltado à promoção de ações permanentes de educação patrimonial e difusão da memória coletiva, o que coloca em risco iniciativas de preservação e a continuidade de registros importantes da história buziana.

O **Centro de Memória Buziano**, ao ser instituído como espaço de caráter cultural, poderá funcionar em instalações já existentes da Administração Pública, sem criação de cargos, setores ou obrigações administrativas adicionais.

A proposta contribui para fortalecer políticas públicas de valorização do patrimônio imaterial e cultural, permitindo que estudantes, pesquisadores, moradores e visitantes tenham acesso a conteúdos que contam a trajetória histórica da cidade. Além disso, possibilita a realização de exposições, mostras, oficinas, palestras e parcerias com instituições públicas e privadas, ampliando o alcance das ações educativas e culturais.

Com isso, o Município de Armação dos Búzios avançará significativamente na preservação e promoção da sua memória coletiva, estimulando o sentimento de pertencimento e fortalecendo a identidade buziana. Trata-se de uma iniciativa de interesse público, social e cultural, que respeita plenamente a competência administrativa do Executivo e contribui para a construção de uma cidade que valoriza sua história e projeta seu futuro.

As alterações propostas incidem sobre o **art. 1º**, **art. 2º** e **art. 3º**, restringindo-se à melhoria da redação, sem modificação de mérito substancial, preservando a intenção original da proposição.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Vereador Autor